



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2019 / 2020

PORTARIA Nº 57 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

**EMENTA: DETERMINA PONTO
FACULTATIVO DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.200 de 10 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.451 de 26 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica declarado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal de Marilândia/ES no dia 31 de Dezembro de 2020.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Marilândia-ES, 03 de Dezembro de 2020



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

PAULO COSTA
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 03 / 12 / 20 20

SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1